



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR - Fone 921-0870

SALGUEIRO

—  
PERNAMBUCO

OS VEREADORES EM AÇÃO

## - LEI Nº 1054/91 -

**EMENTA:** Transforma a UR - Unidade de Referência - em UFS - Unidade Financeira do Salgueiro - e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que, a Câmara Municipal, em Reunião Ordinária, realizada aos 11.04.91, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Abril de 1991

CORNÉLIO PARENTE MUNIZ  
- Prefeito -

**Art. 1º** - Fica transformada a UR- Unidade de Referência -, prevista nos Artigos 246 e 247 da LEI MUNICIPAL nº 1000/89 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO=, em UFS = Unidade Financeira do Salgueiro.

**Art. 2º** - A UFS - Unidade Financeira do Salgueiro - que servirá de base para cálculo das taxas, valerá ..... Cr\$ 4.000,00( quatro mil cruzeiros), reajustável mensalmente para variação da TR(Taxa Referencial), ou qualquer outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal.

**Art. 3º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a partir de 01 de Março de 1991.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR - Fone 921-0870

SALGUEIRO

PERNAMBUCO

OS VEREADORES EM AÇÃO

## - LEI Nº 1054/91 -

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 11 ' de abril de 1991.

*Orlando*  
ORLANDO PARENTE DA CRUZ ALENCAR  
- Presidente -

*Pedro Pereira de Lima*  
PEDRO PEREIRA DE LIMA  
- 1º Secretário -

*Pedro Pereira Neto*  
PEDRO PEREIRA NETO  
- 2º Secretário -



## A N E X O I I



### TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

	U.F.S.
1. Indústria	
1.1 - Até 10 empregados.....	4,50
1.2 - De 11 a 30 empregados.....	6,74
1.3 - De 31 a 70 empregados.....	8,46
1.4 - Mais de 70 empregados.....	11,28
2. Comércio	
2.1 - Bares, Restaurantes, Boites, Por m <sup>2</sup> .....	0,04
2.2 - Supermercados, Por m <sup>2</sup> .....	0,04
2.3 - Quaisquer ramos de atividades co merciais, não constantes nesta, tabela, Por m <sup>2</sup> .....	0,04
3. Estabelecimentos bancários, de crédito, financiamento e investimento.....	11,28
4. Hotéis, Motéis, Pensões e Similares, Por Nº de Aptº.....	0,30
5. Profissionais autônomos que exercem ati vidades sem aplicação de capital.....	1,12
6. Profissionais autônomos que exercem ati vidade com aplicação de capital ( não in cluídos em outro ítem desta tabela ).....	0,14
7. Oficina de conserto em geral, Por m <sup>2</sup> .....	0,04
8. Postos de serviços para veículos.....	3,00
9. Depósitos de inflamáveis explosivos e Si milares.....	11,28



	U.F.S.
9.1 - Postos de Combustíveis .....	11,28
9.2 - Pequenos Depósitos inflamável ( Gaiolas de Gás ).....	3,00
10. Tinturarias e Lavanderias.....	1,68
11. Estabelecimentos de banhos, duchas, massagens, ginásticas, etc.....	1,68
12. Barbearias e Salões de beleza, Por cadeira.....	0,56
13. Ensino de qualquer grau ou natureza, Por número de alunos.....	0,02
14. Estabelecimentos hospitalares, Por número de Leitos.....	0,10
15. Laboratórios de análises Clínicas.....	2,80
16. Diversões Públicas:	
16.1 - Cinemas, Teatros e Estádios.....	2,80
16.2 - Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa Por mesa.....	0,02
16.3 - Boliches, Por número de Pistas.....	0,04
16.4 - Exposições, feiras de amostras, quermesses, Por dia.....	0,04
16.5 - Circos e Parques de diversões Por quinzena.....	0,56
16.6 - Quaisquer espetáculos e diversões não incluídos no item anterior Por dia.....	0,04
17. Empreiteiras, Incorporadoras e Construtores etc.....	5,60
18. Agropecuária.....	3,38
19. Demais atividades Sujeitas à taxa da locali zação, não constantes dos itens anteriores.....	1,68



## A N E X O   I I I

### TABELA DE COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

	U.F.S.
1. Para a prorrogação de horário	
1.1 - Até às 22:00 horas ao dia.....	0,004
ao mês.....	0,56
ao ano.....	0,84
1.2 -- Além das 22:00 horas ao dia.....	0,008
ao mês.....	0,56
ao ano.....	1,12
2. Para antecipação de horário ao dia.....	0,004
ao mês.....	0,56
ao ano.....	0,84



## ANEXO IV

### TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

#### Espécie de Publicidade

1. Por publicidade afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros.....	U.F.S. 0,56
2. Publicidade no interior de veículos de uso público não destinados à publicidade como ramo de negócio por publicidade.....	0,56
3. Publicidade Sonora, em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade.....	0,04
4. Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade - por veículos ao mês.....	0,04
ao ano.....	0,56
5. Publicidade em Cinemas, Teatros, Boites e Similares por meio de projeção de filmes ou diapositivos ao mês.....	0,28
ao ano.....	1,12
6. Por publicidade, colocada em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais ao ano.....	0,56
7. Qualquer outro tipo de publicidade não constante dos itens anteriores ao dia.....	0,04
ao mês.....	1,12



## A N E X O V

### TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

#### Natureza das Obras

1. Construção de:
  - a) edificações de até 02 (dois) pavimentos U.F.S.  
por m<sup>2</sup> de área construída.....0,008
  - b) edificações com mais de 02 (dois) pavimentos  
por m<sup>2</sup> de área construída.....0,012
  - c) dependências em prédios residenciais, m<sup>2</sup>  
de área construída.....0,004
  - d) dependências em quaisquer outros prédios  
para quaisquer finalidades por m<sup>2</sup> de área  
construída.....0,004
  - e) barracões, por m<sup>2</sup> de área construída.....0,002
  - f) galpões, por m<sup>2</sup> de área construída.....0,024
  - g) fachadas e muros, por metro linear.....0,02
  - h) marquises, cobertas e tapumes, por  
metro linear.....0,02
  - i) reconstruções, reformas, reparos, por  
m<sup>2</sup> .....0,06
  - j) demolições, por m<sup>2</sup> .....0,004
2. Arruamentos:
  - a) com área de até 20.000m<sup>2</sup>, excluídas as  
áreas destinadas a logradouros públicos,  
por m<sup>2</sup> .....0,004
  - b) com área superior a 20.000m<sup>2</sup>, excluídas  
as áreas destinadas a logradouros públicos  
por m<sup>2</sup> .....0,006
3. Loteamento:
  - a) com área de até 10.000m<sup>2</sup>, excluídas as  
áreas destinadas a logradouros públicos  
e as que sejam doadas ao município, por  
m<sup>2</sup> .....0,004
  - b) com área superior a 10.000m<sup>2</sup>, excluídas  
as áreas destinadas a logradouros públicos  
e as que sejam doadas ao município,  
por m<sup>2</sup> .....0,006



4. Quaisquer outras obras não especificadas	U.F.S.
nesta tabela:	
a) por metro linear.....	0,04
b) por metro quadrado.....	0,004
5. Alvará de habite-se, por m <sup>2</sup> .....	0,004





A N E X O V I

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE ABATE DE ANIMAIS

<u>Animais</u>	U.F.S.
1. Bovino ou Vacum.....	0,12
2. Ovino.....	0,04
3. Caprino.....	0,04
4. Suíno.....	0,06
5. Equino.....	0,12
6. Aves.....	0,004
7. Outros.....	0,02



## A N E X O V I I

### TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

<b>1. <u>Feirantes:</u></b>		<b>U.F.S.</b>
1.1 - Por dia.....	0,012	
1.2 - Por mês.....	0,06	
1.3 - Por ano.....	1,12	
<b>2. <u>Veículos:</u></b>		
2.1 - Por dia.....	0,016	Utilitários U.F.S. 0,04
Carros de Passeio		
Caminhões ou Ônibus.....	0,036	Reboque 0,016
2.2 - Por mês.....	0,48	Utilitários 0,48
Carros de Passeio		
Caminhões ou Ônibus		
2.3 - Por ano.....	1,34	Reboque 0,56
Carros de Passeio	2,40	Utilitários 2,40
<b>3. <u>Barraquinhas ou Quiosques:</u></b>		
3.1 - Por dia.....	0,012	
3.2 - Por mês.....	0,06	
3.3 - Por ano.....	1,12	
<b>4. <u>Ambulante que ocupe área em logradouro público:</u></b>		
4.1 - Por dia.....	0,012	
4.2 - Por mês.....	0,06	
4.3 - Por ano.....	1,12	
<b>5. <u>Quaisquer outros contribuintes não compreendidos nos itens anteriores</u></b>		
5.1 - Por dia.....	0,012	
5.2 - Por mês.....	0,06	
5.3 - Por ano.....	1,12	



A N E X O V I I I

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

	U.F.S.
1. Unidades residenciais.....	0,0008
2. Comércio / Serviço.....	0,0012
3. Industrial.....	0,0012
4. Agropecuária.....	0,0012

Nota:

. Ficam estabelecidos os seguintes limites máximos para cobrança desta taxa:

1. Unidades Residenciais.....	0,28
2. Comércio / Serviço.....	0,38
3. Industrial.....	0,38
4. Agropecuária.....	0,38



## A N E X O I X

### TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS

#### I- EXPEDIENTE

	U.F.S.
Certidão Negativa ou Narrativa.....	0,056
Tarifa de Expediente, Por documento emitido.....	0,027
Busca nos arquivos, Por ano.....	0,056
Licença para emplacamento.....	0,033
Expedição de Alvará.....	0,035
Expedição de Alvará ( Segunda Via ).....	0,056
Certidão de Baixa.....	0,027
Requerimento e Papéis entrados na Prefeitura da Cidade do Salgueiro.....	0,05
Visto de abertura e encerramento em Livros fiscais e outros documentos.....	0,05
Autorização de impressão de Notas Fiscais por talões ou conjunto de 50 notas.....	0,05
Fornecimento de fotocópias ou Similares.....	0,01

#### II- SERVIÇOS DIVERSOS

ISS - 2% (dois Por Cento ) Sobre o Valor da Licença de construção	
Por m <sup>2</sup> .....	0,010
Escavação, Por m <sup>2</sup> .....	0,027
Recomposição, Por m <sup>2</sup> .....	0,24
Remoção especial de Lixa, escombros, etc..., Por m <sup>3</sup> .....	0,033
Transporte de Gado Bovino.....	0,033

#### III- CEMITÉRIO

Registro de ÓBITO.....	0,027
Perpetuidade - Venda de Lote Por m <sup>2</sup> .....	0,39